

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2025-PR-0004-FE**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 – FE**

EDITAL DE PREGÃO N.º:	004/2025 – FE
PROCESSO SEI:	65509.000571/2025-35
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
IRP N.º	010/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Indústria de Material Bélico do Brasil, por intermédio da Filial Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias Executivas nº 001/DVRH/2024-FE-IMBEL e 002/DVRH/2024-FE-IMBEL**, ambas de 04/01/2024 para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme diretriz dada pelo Inciso IV do Artigo 32, bem como parágrafo único do mesmo Inciso combinado com o §3º do Inciso VI, do mesmo artigo 32 da Lei nº 13.303/2016, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, Regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**; obedecendo ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pelo Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, e ainda aplicável a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 que estabelece o Tratamento diferenciado e Simplificado das Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 19/2023–CA–IMBEL de 18 de setembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, a 14.133/2021.

CONTRATANTE (UASG): 168008**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DA ESTRELA (FE)****DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de câmeras para monitoramento, com mão de obra, aplicação de peças e fornecimento dos equipamentos, nas oficinas da área de produção da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.**R\$ 29.909,70 (vinte e nove mil, novecentos e nove reais e setenta centavos).**

DA ABERTURA.

A abertura dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA:	A definir
HORA:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.pncp.gov.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de câmeras para monitoramento com mão de obra e aplicação de peças em oficinas da área de produção da Indústria de Material bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2. DA LICITAÇÃO.

2.1. O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no site <http://www.pncp.gov.br>, no link editais, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União.

2.2. Todas as transações comerciais da licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo portal <http://www.pncp.gov.br>.

2.3. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.pncp.gov.br, sendo de extrema importância o prévio acesso ao referido endereço eletrônico antes da apresentação da proposta;

2.4. A empresa licitante disponibilizará preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a contratação será feita quando melhor convier aos órgãos, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os prestadores vencedores do Certame;

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal (www.pncp.gov.br – CATMAT) e as especificações constantes neste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência – Anexo A.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas serão previstas na ND: xx.xx.xx; PI: xxxxxxxxxx, PTRES: xxxxxx e UGR 168008.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 4.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento fa-

vorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no Certame, para aquele item.

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras.

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Preferencialmente, toda a documentação deverá ser enviada em formato *.pdf.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos previstos, com a maior quantidade possível de informações consoantes a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos (se for o caso), no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICANDO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que **NÃO** identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou de maior desconto* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO 01	Valor	Por extenso
Item 01	R\$ 0,50	Cinquenta centavos de Real
Item 02	R\$ 0,50	Cinquenta centavos de Real
Item 03	R\$ 1,00	Um Real
Item 04	R\$ 0,50	Cinquenta centavos de Real
Item 05	R\$ 0,25	Vinte e Cinco centavos de Real
Item 06	R\$ 0,25	Vinte e Cinco centavos de Real
Item 07	R\$ 0,25	Vinte e Cinco centavos de Real
Item 08	R\$ 1,00	Um Real
Item 09	R\$ 0,50	Cinquenta centavos de Real
Item 10	R\$ 1,00	Um Real
Item 11	R\$ 0,05	Cinco centavos de Real
Item 12	R\$ 0,50	Cinquenta centavos de Real
Item 13	R\$ 5,00	Cinco Reais
Item 14	R\$ 5,00	Cinco Reais

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessos.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.568, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2.2. empresas brasileiras.

7.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme TERMO DE REFERENCIA – Anexo “A”.

8.9.3. O critério de executibilidade será o definido no Art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico através da convocação em anexo, após a solicitação do pregoeiro Via Chat.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 Horas (Duas Horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, caso autorizado.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

9.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.568/2015](#)).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pncp.gov.br>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o Certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgam;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com o poder público, tanto no órgão sancionador quanto extensivo aos Órgãos e Entidades da União e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados.

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela IMBEL-FE, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do Certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregao.fe@imbel.gov.br.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa

pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §1º do Artigo 66 da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 11.462 de março de 2023.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

13.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5. Só será admitida a participação como UASG's participantes as UASG's do âmbito da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

14. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO.

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as exigências da IMBEL/FE, incluindo a integração e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários, além da realização de treinamentos, caso necessário, para a entrega e movimentação de produtos nas dependências da IMBEL/FE;

14.2. A execução do serviço deverá ser atendida no dia e horário solicitado, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, junto a solicitação formal por e-mail com antecedência de 24 horas.

14.3. O Serviço deverá ser executado de acordo com a indicação da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP.: 25933-590, no horário de 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00h.

15. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil, filial Fábrica da Estrela – IMBEL/FE.

15.2. O fornecedor deverá conferir a nota de empenho e se manifestar no ato do recebimento sobre quaisquer divergências, visto que, não será aceito serviço com as especificações diferentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não condizente com o Termo de Referência e os termos do Contrato.

15.3. Em caso de divergências, prevalecerá as especificações do Termo de Referência (Anexo A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL-FE.

16.1. São obrigações da IMBEL-FE:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, em sua proposta comercial, além de todo o constante no Anexo “A” – Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.5. Comunicar à IMBEL_FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Está vedada a subcontratação do objeto, conforme o item 6.1. do Anexo "A" – Termo de Referência.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento (OP), após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64.

20.2. Caso a licitante vencedora da licitação seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

20.3. Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (<http://www.transparencia.gov.br>), para aferir a inidoneidade da empresa.

20.4. Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil, bem como caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA.

21.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

21.1.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo federal (www.pncp.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

21.1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

21.1.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.

21.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/21 (correspondente ao Artigo 168, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL), conforme art. 19 do Decreto 11.462/2023.

22. DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO.

22.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura. O mesmo ocorrerá após a homologação;

22.2. Caso o fornecedor não comparecer para assinatura da ATA, o mesmo será desclassificado. Estando assim, a IMBEL/FE liberada para convocar o próximo colocado, conforme o Art.13 do Dec. Nº 7.892/2013.

22.3. No ato da assinatura da ATA, a contratada deverá se manifestar quanto a divergências do material ofertado de modo que, ao assinar a ATA, o fornecedor concordara com as especificações descritas.

22.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5. Poderá ser exigida a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em favor da IMBEL – Fábrica da Estrela, conforme previsto no Art 70 da Lei 13.303/2016, devendo ser apresentado a Administração em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.1. Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo “A” – Termo de Referência;
- b. Anexo “B” – Documentos para Habilitação;
- c. Anexo “C” – Atestado de Capacidade Técnica;
- d. Anexo “D” – Proposta de Preços;
- e. Anexo “E” – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo “F” – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

23.3. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na sala da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC da IMBEL-FE, pelo telefone (21) 2739-9037 e e-mail – pregao.fe@imbel.gov.br, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 horas;

23.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

23.5. O presente Edital estará disponível aos interessados na IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n, Vila Inhomirim – Magé – RJ, CEP 25.933-590; ou diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal – COMPRASNET – no sítio www.pncp.gov.br.

24. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE.

24.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática Obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções o fazer declarações falsas ao representante da Administração ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados.

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção do objeto/serviço.

24.3. O servidor que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pela autoridade competente da IMBEL-FE, que adotará as providências necessárias.

24.4. A empresa licitante que tentar manter contato com o pregoeiro no horário previsto para oferta de lances, sendo identificada e constatada a irregularidade pela equipe de apoio será desclassificada e

será aberto processo administrativo para verificar a conduta antiética por parte da empresa, podendo ser sancionada por até 5 (cinco) anos sem poder licitar com qualquer órgão público.

Alan Martins dos Santos
Pregoeiro

Rodrigo Santos Rodrigues – Cel R1
Ordenador de Despesas
IMBEL / FE

ANEXO A**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025-PR-0004-FE**
PROCESSO SEI Nº 65509.000571/2025-35**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de câmeras para monitoramento, com mão de obra, aplicação de peças e fornecimento dos equipamentos, nas oficinas da área de produção da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO.

2.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir tecnologia igual ou superior ao sugerido na descrição do objeto.

2.1.1. A Fábrica da Estrela fornecerá 05 (cinco) monitores, 01 (um) para cada local de instalação das câmeras, como também os eletrodutos necessários, sendo que estes não possuem as braçadeiras de fixação. Deve ser considerado no serviço a ser prestado a citada instalação dos eletrodutos, com o fornecimento das braçadeiras.

2.2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO.

Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na oficina Cordel.

Tabela 01 – Área do Cordel		
Item	Descrição	Qtd
01	Câmera FULL HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução FULL HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo PAL/NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP67, instalação ambiente interno e externo.	08 Unidades
02	Stand Alone (DVR), 8 canais, tensão 127/220V, resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse. Referência: MHDX 1204-C	01 Unidade
03	Fonte 20A 12V	01 Unidade
04	Caixa de passagem CFTV – VBOX	08 Unidades
05	Plug Macho tipo P4	08 Unidades
06	Par Ballun	08 Unidades

07	Rack Mini 3U 370MM	01 Unidade
08	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01 Unidade
09	Disco rígido de 2 TB para DVR	01 Unidade
10	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200 metros
11	No-Break 600VA/120v	01 Unidade
12	Mão de obra	Serviço
13	Instalação Mão de Obra – Infraestrutura	Serviço

Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Oficina das Encordoadeiras.

Tabela 02 – Área das Encordoadeiras		
Item	Descrição	Qtd
01	Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP66, instalação ambiente interno e externo	04 Unida- des
02	Stand Alone (DVR), 8 canais, tensão 127/220V, resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse. Referência: MHDX 1204-C	01 Unidade
03	Fonte Chaveada 20A 12V	01 Unidade
04	Caixa de passagem CFTV - VBOX	04 Unida- des
05	Plug Macho tipo P4	04 Unida- des
06	Par Ballun	04 Unida- des
07	Rack Mini 3U 370MM	01 Unidade
08	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01 Unidade
09	Disco rígido de 1 TB para DVR	01 Unidade
10	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200 metros
11	No-Break 600VA/120v	01 Unidade
12	Mão de Obra – Infraestrutura	Serviço
13	Instalação Mão de Obra	Serviço

Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Oficina do Estopim.

Tabela 03 – Área do Estopim

Item	Descrição	Qtd
01	Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP66, instalação ambiente interno e externo	13 Unidades
02	Stand Alone (DVR), 8 canais, tensão 127/220V, resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse. Referência: MHDX 1204-C	02 Unidades
03	Fonte 20A 12V	01 Unidade
04	Caixa de passagem CFTV - VBOX	13 Unidades
05	Plug Macho tipo P4	13 Unidades
06	Par Ballun	13 Unidades
07	Rack Mini 3U 370MM	01 Unidade
08	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01 Unidade
09	Disco rígido de 3 TB para DVR	01 Unidade
10	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200 metros
11	No-Break 600VA/120v	01 Unidade
12	Mão de obra Infraestrutura	Serviço
13	Instalação Mão de Obra	Serviço

Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Área do Depósito
Tabela 04 – Área do Depósito

Item	Descrição	Qtd
01	Câmera FULL HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução FULL HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo PAL/NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP67, instalação ambiente interno e externo	01 Unidade
02	Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de	03 Unidades

Tabela 04 – Área do Depósito

	proteção IP66, instalação ambiente interno e externo	
03	Stand Alone (DVR), 8 canais, tensão 127/220V, resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse. Referência: MHDX 1204-C	01 Unidade
04	Fonte chaveada 20A 12V	01 Unidade
05	Caixa de passagem CFTV - VBOX	04 Unidades
06	Plug Macho tipo P4	04 Unidades
07	Par Ballun	01 Unidade
08	Rack Mini 3U 370MM	01 Unidade
09	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01 Unidade
10	Disco rígido de 1 TB para DVR	01 Unidade
11	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200 metros
12	No-Break 600VA/120v	01 Unidade
13	Mão de obra	Serviço
14	Instalação Mão de Obra de Infraestrutura	Serviço
Valor Total (R\$)		

Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Oficina da Espoleta.
Tabela 05 – Área da Espoleta

Item	Descrição	Qtd
01	Câmeras VHD 1120B- FULL COLOR Câmera FULL HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução FULL HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo PAL/NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP67, instalação ambiente interno e externo	01 Unidade
02	Stand Alone (DVR), 8 canais, tensão 127/220V, resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse. Referência: MHDX 1204-C	01 Unidade
03	Fonte chaveada 20A 12V	01 Unidade

Tabela 05 – Área da Espoleta

04	Caixa de passagem CFTV - VBOX	04 Unidades
05	Plug Macho tipo P4	04 Unidades
06	ParBallun	01 Unidade
07	Rack Mini 3U 370MM	01 Unidade
08	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01 Unidade
09	Disco rígido de 1 TB para DVR	01 Unidade
10	Cabo lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200 metros
11	No-Break 600VA/120v	01 Unidade
12	Mão de Obra Infraestrutura	Serviço
13	Mão de Obra	Serviço

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Indústria Brasileira de Material Bélico do Brasil, em sua filial Fábrica da Estrela, visa adquirir o presente objeto para otimizar a segurança e à rotina operacional da oficina da Azida da IMBEL\FE adotando o padrão da Administração Pública Federal.

4. DA VISITA TÉCNICA.

4.1. A visita técnica poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data da abertura das propostas.

4.2. A visita técnica deverá ser agendada por meio do telefone (21) 2739-9037 ou (21) 2739-9017, na IMBEL/FE, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n, Vila Inhomirim – Magé – RJ, CEP 25.933-590, no horário de **08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 15:00 h de segunda a sexta-feira, não incluindo feriados**, a qual será realizada por representantes credenciados pelas empresas interessadas, visando informações sobre as condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços. A visita técnica tem, também, a finalidade de esclarecer dúvidas das empresas interessadas em participar do Certame Licitatório e para fins de conhecimento do local, para os quais está se contratando o objeto da licitação.

4.3. A Empresa FORNECEDORA\PRESTADORA do Serviço deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do edital e seus anexos, bem como do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas. A visita ao local de realização dos serviços constitui condição básica fundamental para apresentação das propostas, a fim de familiarizar os eventuais licitantes com a natureza e vulto dos fornecimentos e serviços, conhecer as facilidades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias.

4.4. Os representantes legais deverão portar a carteira de identidade ou outro documento equivalente

como forma de identificação;

4.5. Ao final da visita será entregue para o licitante o orçamento na Visita Técnica que compõe a documentação de habilitação a ser enviada no momento da fase de Habilitação com as demais documentações.

4.6. Os custos de visitação correrão por conta exclusivamente da empresa interessada.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

5.1. A futura prestação do serviço de instalação de câmeras para monitoramento com a aplicação de peças na estação de trabalho na Oficina Cordel e seu devido fornecimento de material e mão de obra, será conforme a Tabela 01 do Item 2.2. para Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela.

5.2. A futura prestação do serviço de instalação de câmeras para monitoramento com a aplicação de peças na estação de trabalho na Oficina das Encordoadeiras e seu devido fornecimento de material e mão de obra, será conforme a Tabela 02 do Item 2.2. para Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela.

5.3. A futura prestação do serviço de instalação de câmeras para monitoramento com a aplicação de peças na estação de trabalho na Oficina do Estopim e seu devido fornecimento de material e mão de obra, será conforme a Tabela 03 do Item 2.2. para Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela.

5.4. A futura prestação do serviço de instalação de câmeras para monitoramento com a aplicação de peças na estação de trabalho na Área do Depósito e seu devido fornecimento de material e mão de obra, será conforme a Tabela 04 do Item 2.2. para Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela.

5.5. A futura prestação do serviço de instalação de câmeras para monitoramento com a aplicação de peças na estação de trabalho na Oficina da Espoleta e seu devido fornecimento de material e mão de obra, será conforme a Tabela 05 do Item 2.2. para Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela.

5.6. Toda infraestrutura para a completa prestação do serviço de instalações das câmeras e seus assessorios ficará por conta da Empresa FORNECEDORA/PRESTADORA do Serviço.

5.7. O serviço com fornecimento do equipamento e a sua instalação deverá ser executado no endereço da contratante, com prévio agendamento;

5.8. A documentação de registro dos funcionários da Empresa deverá estar aprovada pelo RH da IMBEL assim como toda a documentação referente a Segurança do Trabalho deverá estar em dia para a execução do serviço, tais como Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Norma Regulamentadora (NR) 35 – estabelece os padrões de segurança para o trabalho em altura e NR-10 é a Norma

Regulamentadora (NR) 10 – Segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade;

5.9. Deverão ser utilizado todos os EPIs (Equipamento de proteção Individual), necessários para execução do Serviços;

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. O serviço deverá ser realizado na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25933-590, devendo ocorrer em dias úteis, em horário compreendido das 07:00 h às 16:00 h de 2ª a 6ª feira.

6.2. O serviço será realizado em área de risco – grau IV e a empresa deverá prever o pagamento de 30% de periculosidade aos seus empregados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. Caberá à Empresa FORNECEDORA/PRESTADORA do Serviço executar a entrega e a instalações dos equipamentos após assinatura do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. Pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, e que esteja com o ateste do fiscal – nomeado pelo Ordenador de despesa – que acompanhará a execução do serviço da Empresa FORNECEDORA/PRESTADORA do Serviço nos Termos expresso e seus anexos.

8.2. O pagamento será efetuado mediante às seguintes condições:

8.2.1. apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) corretamente preenchida(s), a partir do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente(s) preço(s) unitário(s) e total cotado(s) na proposta de preço, por meio de crédito em conta bancária;

8.2.2. consulta prévia ao SICAF quanto à regularidade da situação da Contratada, que deverá estar obrigatoriamente em dia;

8.2.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996, com a redação da Lei 10833/03 e demais legislações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSLL, COFINS, PIS/PASEP e IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em Lei. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá encaminhar, junto à nota fiscal, declaração de opção, devidamente assinada pelo representante legal, em conformidade com o Art. 26, da IN/SRF nº 306/2003;

8.3. Quando necessário, a IMBEL/FE efetuará a retenção da contribuição previdenciária prevista no Art. 22, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 com a nova redação conferida pela Lei nº 9.876, de 26/11/1999 e Decreto nº 3.265, de 29/11/1999;

8.4. Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil.

Parágrafo único: A IMBEL-FE se reserva ao direito de não despendar nenhum valor inicialmente, até a execução total do Certame, devido a tratar-se de uma licitação do tipo SRP (Sistema de Registro de Preços).

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DO SERVIÇO.

9.1. A contar da data da liquidação da nota fiscal, a Empresa FORNECEDORA\PRESTADORA do serviço deverá ainda manter um **vínculo indireto** com a Contratante, na forma de garantia dos **equipamentos e da infraestrutura**, que deverá contemplar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de softwares, mecânicos, montagens, e instalações, observando as normas e laudos técnicos de garantia.

9.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos**, possuindo os respectivos manuais de instruções em português, além de toda a informação pertinente as assistências técnicas autorizadas para reparo e suporte dentro do prazo da garantia.

10. CONSIDERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1. Modificações no escopo deste documento podem ser feitas, com consenso entre as partes, por meio de aditivos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Será admitida subcontratação e/ou terceirização da **infraestrutura** para melhor otimizar a instalação das câmeras e equipamentos pela Empresa FORNECEDORA\PRESTADORA de serviço.

11.2. Toda a execução da infraestrutura junto com os tributos e encargos sociais ficará por conta da Tomadora do Serviço, isto é, a Licitante Contratada, respeitado os parâmetros do Edital e deste Termo de Referência, de acordo com as normas Licitatórias.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA FORNECEDORA\PRESTADORA do serviço em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições para a entrega do objeto; não haja prejuízo à execução da entrega do objeto e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

13. DO TERMO DE CONTRATO.

13.1. Após a homologação da presente licitação pelo Ordenador de Despesa será formalizado o Instrumento Contratual entre Empresa vencedora do grupo do Pregão SRP e a IMBEL/FE.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A seguir, são apresentadas as tabelas que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos:

PROBABILIDADE		IMPACTO	
Situação	Pontuação	Situação	Pontuação
Muito baixa	1	Muito baixo	1
Baixa	2	Baixo	2
Média	3	Médio	3
Alta	4	Alto	4
Muito alta	5	Muito alto	5

14.2. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência:

Nº	Descrição	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Não emissão da Ordem de Serviço imediato, após a assinatura do contrato, devido à Impossibilidade de início por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.)	2	2	4	Contratante
2	Alterações no Termo de referência inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	2	2	4	Contratante
3	Risco de inadimplência da Contratante.	2	1	3	Contratante
4	Danos eventuais causados no local de execução do serviço	2	4	4	Contratada
5	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	2	4	4	Contratada
6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	2	5	5	Contratada
7	Demora no atendimento a partir da solicitação para a execução do serviço em casos iminentes de queda/tombamento de árvore	3	5	5	Contratada

14.3. Caso ocorra o previsto no item acima, as despesas do aditamento ocorrerão conforme descrito na alocação do risco.

14.4. A Contratada tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, nas obrigações de resultado ou na melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas sobre o serviço.

15. CRITÉRIO PARA ANÁLISE DA PROBABILIDADE.

NÍVEL 01 – Muito Alta: Evento Comum; entrega do produto no prazo acordado; produto entregue com a especificação correta e no endereço certo.

NÍVEL 02 – Alta: Evento Casual; entrega do produto com atraso mínimo.

NÍVEL 03 – Moderada: Evento Incomum; produto entregue fora da especificação, com atraso acentuado e/ou entregue no endereço errado.

NÍVEL 04 – Baixa: Evento Grave, produto entregue errado e/ou com defeito, pedido de prorrogação do prazo de entrega, troca e/ou devolução do produto, furto ou roubo do produto;

NÍVEL 05 – Muito Baixa: Evento Extraordinário, Desistência por parte do fornecedor, entrega do produto não efetuada, compra errada, falência do fornecedor, fornecedor não manter as condições de habilitação iniciais do processo licitatório.

16. CRITÉRIO PARA ANÁLISE DE IMPACTO.

NÍVEL 01 – Muito Baixo: Sem Impacto; nenhuma ocorrência de atraso na entrega do produto, nenhuma ocorrência de atraso na produção, nenhuma ocorrência de gargalo na produção por falta de insumos.

NÍVEL 02 – Baixo: Impacto Mínimo; atrasos na produção devido à demora na entrega do insumo, mas sem ocorrer atrasos nos cumprimentos de contratos firmados com terceiros;

NÍVEL 03 – Moderado: Impacto Médio; Paralisação da produção devido ao insumo ter sido entregue fora da especificação desejada, entregue no endereço errado e/ou com atraso acentuado, ocasionando ociosidade e atraso no cumprimento de contratos firmados com terceiros.

NÍVEL 04 – Alto: Impacto Grave; paralisação acentuada da produção devido ao insumo ter sido entregue errado, fora da especificação ou por motivo de furto/roubo do insumo, gerando novo prazo de entrega do produto.

NÍVEL 05 – Muito Alto: Impacto Gravíssimo; paralisação total da produção devido a greves, paralisações funcionais, falência do fornecedor do insumo, compra do insumo errado, inadimplemento das obrigações assumidas pela IMBEL/FE com terceiros, possíveis ajuizamentos de processos administrativos/judiciais.

16.1. Pode-se identificar que os Fatores de Risco acima apresentados devem ser classificados como: NÍVEL DE PROBABILIDADE 2 e NÍVEL DE IMPACTO 2, ou seja, evento casual e impacto moderado.

17. DAS QUANTIDADES TOTAIS.

17.1. Os Licitantes deverão enviar as suas propostas comerciais conforme a tabela abaixo, respeitando a especificidade dos serviços a serem prestados, as devidas instalações com o fornecimento dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, a saber:

GRUPO 01				
Materiais e serviços para as Áreas da Encordadeira, Estopim, Depósito, Espoleta e Cordel				
Item	Descrição	Qtd	Valor Mediano Unitário (R\$)	Valor Mediano Total (R\$)
01	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Câmera FULL HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução FULL HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo PAL/NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP67, instalação ambiente interno e externo; - Quantidade: 10 unidades.	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
02	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP66, instalação ambiente interno e externo; - Quantidade: 20 unidades.	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
03	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Stand Alone (DVR), 8 canais, tensão 127/220V, resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse. - Referência: MHDX 1204-C.	Serviço	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

GRUPO 01				
Materiais e serviços para as Áreas da Encordadeira, Estopim, Depósito, Espoleta e Cordel				
	- Quantidade: 06 unidades.			
04	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Fonte chaveada 20A 12V; - Quantidade: 05 unidades.	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
05	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Caixa de passagem CFTV – VBOX; - Quantidade: 33 unidades	Serviço	R\$ 16,90	R\$ 557,70
06	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Plug Macho tipo P4; - Quantidade: 33 unidades.	Serviço	R\$ 14,00	R\$ 462,00
07	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Par Ballun; - Quantidade: 27 unidades.	Serviço	R\$ 35,00	R\$ 945,00
08	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Rack Mini 3U 370MM; - Quantidade: 05 unidades.	Serviço	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
09	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack; - 05 unidades.	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 750,00
10	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Disco rígido de 1 TB para DVR; - Quantidade: 05 unidades	Serviço	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
11	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: - Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre; - Quantidade: 1000 metros.	Serviço	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO	Serviço	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00

GRUPO 01				
Materiais e serviços para as Áreas da Encordadeira, Estopim, Depósito, Espoleta e Cordel				
	DO EQUIPAMENTO: - No-Break 600VA/120v; - Quantidade: 05 unidades.			
13	Mão de Obra para o serviço de infraestrutura.	Serviço	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
14	Mão de Obra para os serviços de instalação.	Serviço	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Valor Total (R\$)				R\$ 29.909,70

ANEXO B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025-PR-0004-FE

PROCESSO SEI Nº 65509.000571/2025-35

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Proposta Comercial em papel timbrado, contendo toda a especificação do objeto e/ou serviço ofertado (nome, CNPJ, Data e endereço, marca, prazo de validade da proposta, frete CIF, valor unitário e valor total);

1.1.2. Cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a ser verificada “on-line” no Sistema, por ocasião da abertura das propostas e envio online de documentação;

1.1.3. Contrato Social atualizado ou a última Alteração Contratual ou, ainda, a última Ata de Reunião de Assembleia, documentos esses devidamente registrados no Órgão da Junta Comercial Estadual respectiva da Sede da Pessoa Jurídica;

1.1.4. Procuração por Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida em cartório), em original ou cópia autenticada, indicando o representante junto à IMBEL que estará, assim, habilitado a interferir e responder pelo licitante, perante a Comissão Permanente de Licitação em todas as fases do presente Processo Licitatório (caso o representante legal seja um dos sócios da empresa, fica dispensada a exigência acima, desde que seja anexada cópia autenticada da última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial correspondente, na qual esteja definida essa responsabilidade);

1.1.5. Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido no site www.portaldatransparencia.gov.br.

1.1.6 Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ atualizado;

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Habilitação Técnica:

1.3.1. apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de serviço concluído, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em número de 1 (um), em papel timbrado, de serviço concluído, onde constem os dados que identifiquem a Pessoa Jurídica ATESTANTE (nome, CNPJ, Data e endereço) em original ou cópia autenticada (modelo sugerido no Anexo “C”), com a finalidade de comprovação de aptidão em serviço prestado anteriormente, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação;

1.4. Os documentos abaixo deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato:

1.4.1. Comprovante de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro permanente da licitante. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;

1.4.2. Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício dos profissionais realizarão a manutenção (Foto, qualificação, Contrato de Trabalho);

1.4.3 Apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;

1.4.4. RG e CPF dos profissionais realizarão a manutenção;

1.4.5. Guia de recolhimento de FGTS dos profissionais realizarão a manutenção;

1.4.6. Contracheque Mensal dos profissionais realizarão a manutenção;

2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2.1. Apresentação do último Balanço Patrimonial, DRE ou na falta deste último, apresentar atestado de capacidade financeira, emitido pelo contador, que comprove a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

- 3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail.
- 3.3. Os documentos solicitados no Anexo B não exige a empresa e/ou profissional(is) de apresentarem outros documentos exigidos no Edital.
- 3.4. Preferencialmente, toda a documentação exigida para fins comprobatórios deverá ser enviada em formato PDF (*.pdf).

ANEXO C

Processo Licitatório nº 2025-PR-0004-FE
PROCESSO SEI Nº 65509.000571/2025-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO ATESTANTE
CNPJ DO ATESTANTE
(PAPEL TIMBRADO)

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 14.133/2021, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à, forneceu o item a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Local e data

NOME COMPLETO

RG/Org. Exped

CPF

FUNÇÃO NA EMPRESA.

TEL PARA CONTATO

ANEXO D

Processo Licitatório nº 2025-PR-0004-FE
PROCESSO SEI Nº 65509.000571/2025-35

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Referência: Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FE

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a IMBEL –Filial Fábrica da Estrela, a entrega do serviço abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Valor Total
1	001				

b) No preço acima estão inclusos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação, inclusive do pagamento aos empregados do **percentual de 30% de periculosidade.**

c) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANEXO E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025-PR-0004-FE
PROCESSO SEI Nº 65509.000571/2025-35

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, páginas 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada **FÁBRICA DA ESTRELA – FE**, inscrita no CNPJ 00.444.232/0008-05, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº, Vila Inhomirim, 6º Distrito, Magé/RJ, CEP: 25.933-590, neste ato representada pelo o seu Ordenador de Despesas, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, e de outro lado a empresa _____ sediada à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada legalmente pelo(a), Sr.(a) _____, que no final assina, doravante denominada Compromissária.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de câmeras para monitoramento, com mão de obra, aplicação de peças e fornecimento dos equipamentos, nas oficinas da área de produção da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES.

3.1. Integra o presente Registro de Preços a IMBEL/FE, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Organizações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela compromissária no Pregão nº **004/2025 – FE**, reproduzidos na planilha abaixo:

Grupo Licitado	Objeto	Und	Qtd	Vigência	Preço Registrado	Valor Total
TOTAL						

5. CLÁUSULA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme prescreve o § 1º, do Art. 18 do decreto nº 11.462/23.

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Preço Registrado	Valor Total
1	001					

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

6.2. A recusa em assinar a Ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão

6.3. Os compromissos firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. O Serviço será prestado na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N - Vila Inhomirim – Magé – RJ - CEP: 25933-590, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA.

8.1. A presente Ata poderá, a critério da IMBEL/FE, ser parcial ou totalmente cancelada quando a fornecedora descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela IMBEL/FE, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais

fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais;

9.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

9.3. Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Integram esta Ata, o **Edital do Pregão nº 004/2025** e seus anexos.

Vila Inhomirim (RJ), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da IMBEL/FE

Empresa XXXXXXXXXXXXX

ANEXO F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025-PR-0004-FE
PROCESSO SEI Nº 65509.000571/2025-35

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, páginas 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada **FÁBRICA DA ESTRELA**, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933 -590, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0008-05, neste ato representada pelos seus Representantes Legais **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**, Chefe da Filial Fábrica da Estrela, e **XXXXXXXXXX**, Ordenador de Despesas em Exercício, Identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX - XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, NIRE nº **XX.X.XXXXXXXXX-X** com sede à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **xxxxxxx**, portador da carteira de identidade nº **xx.xxx.xxx-x** expedida pelo **xxxxxx/xx** e inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** residente e domiciliado: à rua **xxxxxxxxxx** nº **xxx**, **xxxxxxxxxxx** – **xxxxxxxxxxxxxx/xx** - CEP **xx.xxx-xxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, celebram entre si o presente Contrato, que se regerá pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 19/2023–CA–IMBEL de 18 de setembro de 2023, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de câmeras para monitoramento, com mão de obra, aplicação de peças e fornecimento dos equipamentos, nas oficinas da área de produção da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS E QUANTIDADES

TABELA 01 – Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Oficina do Cordel.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP66, instalação ambiente interno e externo	08	-	-
02	Stand Alone (DVR), 8 canais, tensão 127/220V, resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse.	01	-	-
03	Fonte 20A 12V	01	-	-
04	Caixa de passagem CFTV - VBOX	08	-	-
05	Plug Macho tipo P4	08	-	-
06	Par Ballun	08	-	-
07	Rack Mini 3U 370MM	01	-	-
08	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01	-	-
09	Disco rígido de 2 TB para DVR	200	-	-
10	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	01	-	-
11	No-Break 600VA/120v	01	-	-
12	Mão de obra	01	-	-
13	Instalação Mão de Obra Insfestrutura	01		
Valor Total				R\$ xxx

TABELA 02 – Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Oficina das Encordoadeiras.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente	04	-	-

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
	2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP66, instalação ambiente interno e externo			
03	Stand Alone (DVR), 04 canais, tensão 127/220V , resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI - P4, capacidade de armazenamento, acima de 2 TB e controle por mouse.	01	-	-
04	Fonte Chaveada 20A 12V	01	-	-
05	Caixa de passagem CFTV - VBOX	04	-	-
06	Plug Macho tipo P4	04	-	-
07	Par Ballun	04	-	-
08	Rack Mini 3U 370MM	01	-	-
09	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01	-	-
10	Disco rígido de 1 TB para DVR	01	-	-
11	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200	-	-
12	No-Break 600VA/120v	01	-	-
13	Mão de Obra -Infraestrutura	01	-	-
14	Instalação Mão de Obra	01	-	-
Valor Total (R\$)				R\$ xxx

TABELA 03 – Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Oficina do Estopim.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção	13	-	-

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
	IP66, instalação ambiente interno e externo			
02	Stand Alone (DVR), 16 canais, tensão 127/220V , resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 8 TB e controle por mouse.	02	-	-
03	Fonte 20A 12V	01	-	-
04	Caixa de passagem CFTV - VBOX	13	-	-
05	Plug Macho tipo P4	13	-	-
06	Par Ballun	13	-	-
07	Rack Mini 3U 370MM	01	-	-
08	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01	-	-
09	Disco rígido de 3 TB para DVR	01	-	-
10	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200	-	-
11	No-Break 600VA/120v	01	-	-
12	Mão de obra	01	-	-
13	Instalação Mão de Obra	01	-	-
Valor Total (R\$)				R\$ xxx

TABELA 04 – Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Área do Depósito.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera FULL HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução FULL HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo PAL/NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP67, instalação ambiente interno e externo	01	-	-

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Câmera HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo NTSC, protocolos de vídeo HDCVI, íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP66, instalação ambiente interno e externo	03	-	-
03	Stand Alone (DVR), 04 canais, tensão 127/220V , resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI – P4, capacidade de armazenamento, acima de 2 TB e controle por mouse.	01	-	-
04	Fonte chaveada 20A 12V	01	-	-
05	Caixa de passagem CFTV - VBOX	04	-	-
06	Plug Macho tipo P4	04	-	-
07	Par Ballun	01	-	-
08	Rack Mini 3U 370MM	01	-	-
09	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01	-	-
10	Disco rígido de 1 TB para DVR	01	-	-
11	Cabo Lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200	-	-
12	No-Break 600VA/120v	01	-	-
13	Mão de obra	01	-	-
14	Instalação Mão de Obra Infraestrutura	01	-	-
Valor Total (R\$)				R\$ xxx

TABELA 05 – Câmeras de monitoramento na estação de trabalho na Oficina da Espoleta.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmeras VHD 1120B- FULL COLOR Câmera FULL HD, alcance 20 Metros, Pixels efetivos 1280 (H) X 720 (V), Resolução FULL HD, lente 2.8/3.6 mm, infravermelho alcance noturno 20M, vídeo PAL/NTSC, protocolos de vídeo HDCVI,	01	-	-

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
	íris eletrônica, dia e noite automático, saída de vídeo 75 BNC fêmea, alimentação conector P4 fêmea, tensão 12 VDC, proteção antissurto, cor case branco, material bullet/plástica, grau de proteção IP67, instalação ambiente interno e externo			
02	Stand Alone (DVR), 4 canais, tensão 127/220V , resolução de vídeo 1080p, Full HD, compressão de vídeo H.265, conectores (saída e entrada) BNC – HDMI - P4, capacidade de armazenamento, acima de 2 TB e controle por mouse.	01	-	-
03	Fonte chaveada 20A 12V	01	-	-
04	Caixa de passagem CFTV - VBOX	04	-	-
05	Plug Macho tipo P4	04	-	-
06	ParBallun	01	-	-
07	Rack Mini 3U 370MM	01	-	-
08	Protetor Eletrônico com 8 tomadas para rack	01	-	-
09	Disco rígido de 1 TB para DVR	01	-	-
10	Cabo lan Cat5e 8 Pares 100% Cobre	200	-	-
11	No-Break 600VA/120v	01	-	-
12	Mão de Obra infraestrutura	01	-	-
13	Mão de Obra	01	-	-
Valor Total (R\$)				R\$ xxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor para execução do objeto contratado é de R\$ X-X

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. A ordem de serviços, execução dos serviços, Termo de recebimento do objeto, pagamento das notas fiscais e os demais dispositivos deste Contrato, exceto o termo de garantia dos serviços, serão observados e concluídos durante XXXXXXXX, iniciando-se no dia XXXXXXXX e terminando em XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. O presente Contrato, no interesse das partes, poderá ser prorrogado, nos termos do Artigos 71, 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que:

4.2.1. Haja interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.2.2. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2.3. Seja constatada, mediante pesquisa, que os preços contratados permanecem compatíveis com os

valores praticados no mercado e vantajosos para a CONTRATANTE.

4.2.4. Esteja justificada e motivada, por escrito, em processo correspondente.

4.2.5. Esteja, previamente, autorizada pela autoridade competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 168008/INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL/FE.

- Fonte: XXXX

- Programa de Trabalho: XXXX

- Elemento de Despesa: XXXXXX

- PI: XXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO SERVIÇO.

6.1. A execução do serviço deverá ser atendida no dia e horário solicitado, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, junto a solicitação formal por e-mail com antecedência de 24 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA.

7.1. O Valor para esta contratação mensal é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Perfazendo o montante anual de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 168008/INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL/FE

Fontes: xxxxx;

Programa de Trabalho: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxx

PI: xxxx

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES/ FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura será feito em 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação a Administração da IMBEL, no setor Financeiro, por meio do fiscal do contrato. E a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE:

9.1.1. O recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato.

9.1.2. O recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com respectiva

relação de empregados (GRE).

9.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

9.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Neste caso, será aceita a certidão positiva com efeito negativo.

9.2. A administração da CONTRATANTE não autorizará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

9.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após a liquidação da despesa, pertinente a da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64; para o seguinte endereço eletrônico “nfe.fe@imbel.gov.br”.

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada o número da Licitação e do Contrato de Prestação do Serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A trabalho será realizado nas dependências da Indústria de Material Bélico do Brasil/Filial Fábrica da Estrela, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé – RJ – CEP 25.933-590, em área classificada como **periculosa**, no horário compreendido das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10.2. A prestação dos serviços não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado pela Contratada.

10.3. A execução do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.4. Em hipótese alguma poderá a Contratada, alegar desconhecimento das condições de realização dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE.

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços pelos prestadores especialmente designados para esse fim, na forma prevista com as cláusulas contratuais e os termos da proposta, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados.

11.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrada no Nota Fiscal no Setor Financeiro da CONTRATANTE.

11.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.6. Seguir as orientações sobre os princípios subjacentes à responsabilidade social e formas de integrar o comportamento socialmente responsável na organização de acordo com os parâmetros legais estabelecidos.

11.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

11.8. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aqueles que julgarem inaptos para a execução dos serviços contratados.

11.9. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão/entidade e Normas Internas vigentes.

11.10. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.12. Proporcionar todas as condições para a execução do objeto, estabelecidas neste termo, permitindo, inclusive, o acesso aos técnicos, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.

11.13. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega pela CONTRATADA, mediante Termo Circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

11.14. A CONTRATANTE somente deve considerar aceito definitivamente o objeto após o saneamento das irregularidades mencionadas no item anterior, o que deverá ser atestado em termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

11.15. Fornecer Termos de Capacidade Técnica para a CONTRATADA, sempre que requeridos, desde

que cumpridas as obrigações previstas.

11.16. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, nos prazos e nas condições aqui pactuados.

11.17. Proceder as retenções tributárias sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, sempre que devido.

11.18. Aplicar as sanções administrativas prevista neste termo, após a conclusão do processo administrativo instaurado, quando for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, conforme artigos 172 a 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

12.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto na forma prevista no item anterior, procedendo o atesto da respectiva nota fiscal, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais, Termo de Referência e os termos de sua Proposta Comercial, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.3. Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta esteja em desacordo com as normas de ética institucional da IMBEL.

12.3.2. Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

12.4. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei nº 13.303/16.

13.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

13.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS CAUTELARES.

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a IMBEL poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO.

15.1. A seguir, é apresentado as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos:

PROBABILIDADE		IMPACTO	
Situação	Pontuação	Situação	Pontuação
Muito baixa	1	Muito baixo	1
Baixa	2	Baixo	2
Média	3	Médio	3
Alta	4	Alto	4
Muito alta	5	Muito alto	5

15.2. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

Nº	Descrição	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Não emissão da Ordem de Serviço imediato, após a assinatura do Contrato, devido à Impossibilidade de início por restrições da CONTRATANTE (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.)	2	2	4	CONTRATANTE
2	Alterações no Termo de referência inicialmente	2	2	4	CONTRATANTE

	contratados, por solicitação da CONTRATANTE.				
3	Risco de Inadimplência da CONTRATANTE	2	1	3	CONTRATADA
4	Danos eventuais causados no local de execução do serviço.	2	4	4	CONTRATANTE
5	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	2	4	4	CONTRATADA
6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA.	2	5	5	CONTRATADA
7	Demora no atendimento a partir da solicitação para a execução do serviço em casos iminentes de queda/tombamento de árvore.	3	5	5	CONTRATADA

15.3. Caso ocorra o previsto no item acima, as despesas do aditamento ocorrerão conforme descrito na alocação do risco.

15.4. A CONTRATADA tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, nas obrigações de resultado ou na melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas sobre o serviço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

16.1. A Contratada, em atendimento ao que dispõe o caput do Artigo 31 e incisos do §1º do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30/06/2016, responsabiliza-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando também o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, de 12/02/98 e Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, respondendo diretamente perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa, bem como a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente que decorram do fornecimento de bens e serviços objetos deste contrato, indenizando e reparando integralmente seus danos diretos e indiretos, à Contratante, a terceiros ou ao Poder Público, sem qualquer limitação e sem prejuízo de outros ônus daí resultantes e das penalidades previstas neste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida no Termo de Referência e na sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais, sendo garantida a prévia defesa;

17.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas neste Contrato ou pela execução em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade,

considerando-se a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

17.3. Na hipótese de atraso, por parte da CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de mora no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, perfazendo um montante de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) reais.

PARÁGRAFO ÚNICO: No que rege ao disposto no item 18.1 desta Cláusula, a CONTRATADA terá direito a apresentar prévia defesa em até 10 (dez) dias úteis, conforme o constante no §2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.1. Os CONTRAENTES respeitarão, com fundamento no art. 43, inciso X, da Lei 13.303/16, o Princípio da Boa-fé dos Contratos e as cláusulas definidoras de riscos e responsabilidades entre as partes como caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato. Em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação, deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, reduzidos a termo, contendo, no mínimo, memorial descritivo dos respectivos acontecimentos posteriores à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, acompanhado de documentos comprobatórios da alteração excessiva no custo da CONTRATADA, como Notas Fiscais contemporâneas à celebração deste Contrato, ACT e Orçamentos/Cotações atualizados, que serão apreciados pela CONTRATANTE para verificação de caracterização ou não de desequilíbrio econômico/financeiro bem como a necessidade de celebração de Termo Aditivo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DELIMITAÇÕES DE LIBERDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

19.1. A CONTRATADA tem liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste Contrato.

19.2. A liberdade prevista no item anterior não importa na descaracterização do objeto deste Contrato, de modo que toda alteração metodológica ou tecnológica somente será permitida como facilitadora da consecução do escopo contratual.

19.3. Os CONTRAENTES deverão observar, com fundamento no art. 81 seus incisos e parágrafos da Lei 13.303/16 a possibilidade de alteração para acordo mútuo entre as partes com remissão à cláusula 20.1 para produção de efeitos financeiros.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do

Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO.

21.1. Serão considerados integrantes do instrumento contratual as condições prescritas no Termo de Referência, na Proposta Comercial de preços que a CONTRATADA apresentará por ocasião desta Licitação e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO A CONTRATAÇÃO PARENTAL E AS PESSOAS VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO.

22.1. Fica vedada a contratação ou subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com empregado da CONTRATANTE que exerça cargo ou função de confiança; ou que participou na fase interna ou externa da licitação; ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE.

23.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, A CONTRATADA deve observar o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de Contrato.

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do Contrato.

c) “Prática Coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

d) “Prática Obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções o fazer declarações falsas ao representante da Administração ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados.

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CONTRATANTE promover inspeção do objeto/serviço.

23.3. O servidor que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pela autoridade competente da IMBEL-FE, que adotará as providências necessárias.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

24.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ao efetuarem a assinatura do instrumento contratual, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados naquele instrumento serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), vinculando-se especificamente para a execução das atividades do Contrato.

24.3. Para fins desta cláusula, considera-se parte Receptora aquela que recebe as informações referentes aos dados pessoais indicados no Contrato e parte Reveladora aquela que fornece as informações referentes aos respectivos dados pessoais indicados no Contrato.

24.4. A CONTRATADA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

24.5. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, conforme o Termo de Confidencialidade anexo ao Contrato, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

24.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

24.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a CONTRATANTE, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do Contrato.

24.8. A CONTRATADA deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATANTE.

24.9. A CONTRATANTE e a CONTRATADA reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da IMBEL e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento.

24.10. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si e seus subcontratados, garantem que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as leis de proteção de dados pessoais, em especial os Art. 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de informações.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES.

25.1. É vedado à CONTRATADA:

25.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

25.1.3. A utilização deste Contrato para amortização financeira com terceiro que não tenha relação com este objeto.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

26.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

26.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

26.3.2. Indenizações e multas.

Parágrafo único: A nulidade deste Processo Licitatório induz a deste Contrato.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de Licitações e Contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

28.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, conforme a Lei nº 13.303/2016.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO.

29.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça Federal da Comarca de Magé – RJ, para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Inhomirim, Magé – RJ, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Pela Indústria de Material Bélico do Brasil – Fábrica da Estrela

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe da Fábrica da Estrela.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Fábrica da Estrela.

Pela Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal.